

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução do Conselho do Governo n.º 168/2005 de 10 de Novembro de 2005

O regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os investimentos relativos à construção, reconstrução ou grande reparação de edifícios sede de juntas de freguesia podem ser objecto de cooperação financeira directa, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os investimentos referidos no ponto anterior são da competência dos municípios, de acordo com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional nº 33/84/A, de 6 de Novembro, e que a cooperação financeira directa nesta área deverá ser exercida directamente com os municípios onde as sedes de juntas de freguesia se situam, nos termos da alínea d), do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar, ao abrigo dos artigos 9.º, 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a cooperação financeira directa relativamente às sedes de juntas de freguesia referidas no quadro constante do Anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante.
2. Transferir para os respectivos municípios a verba aprovada, por Portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, através do Programa 27 – “Administração Regional e Local” – Projecto 27.4 – “Cooperação com as Autarquias Locais” das Orientações a Médio Prazo 2005 – 2008, após a celebração do contrato ARAAL entre a administração regional e a administração local, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

#### Anexo

Município	Freguesia	Custo	Comparticipação
Lagoa	Nossa Senhora Rosário	250.000 €	79.290 €
Lagoa	Ribeira Chã	75.000 €	37.500 €
Nordeste	Lomba da Fazenda	261.896 €	79.290 €
<b>Total</b>		<b>586.896 €</b>	<b>196.080 €</b>